



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

DECRETO Nº 2350, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a decretação de Estado de Calamidade Pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Escalvado, no exercício de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o novo coronavírus (COVID-19) como “Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional”, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde n.º 454/2020, que declara o estado de transmissão comunitária do COVID-19 no país.

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais é área de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto de calamidade pública expedido pelo Governador do Estado de Minas Gerais – Decreto n.º 47.891/2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal 2.340, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que Santa Cruz do Escalvado não possui leitos hospitalares disponíveis o suficiente para atender os contaminados em caso de disseminação do COVID-19, sendo que o os leitos disponíveis a macrorregião de Ponte Nova, é insuficiente para atendimento de toda demanda;

CONSIDERANDO que o isolamento, distanciamento e supressão social foi a melhor estratégia de defesa contra o Coronavírus COVID-19, conforme orientações emitidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a existência de casos em investigação e suspeitos por contaminação pelo COVID-19, em Município da Microrregião, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2017-2020

Ponte Nova, centro de atendimento da Macrorregião.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar todas medidas necessárias para prevenção e recuperação do COVID-19;

CONSIDERANDO que ao deferir medida cautelar nos autos da ADI 6357MC/DF, o Ministro do STF Alexandre de Moraes decidiu que "durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19," seria afastada "a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19" determinando, ainda, de forma expressa, que a referida "MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19."

DECRETA:


Art. 1º. Fica decretado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

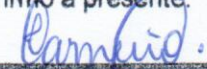
Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal 2.340, de 18 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pelo Coronavírus no Estado de Minas Gerais/MG.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 31 de março de 2020.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 31/03/2020 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente.

Assinatura